



PROJETO DE LEI PL./0533.3/2017



Autoriza o Poder Executivo a destinar o saldo da liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Política Habitacional do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os ativos remanescentes da liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, conforme § 2º, do art. 1º, da Lei nº 17.220, de 2017, à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Política Habitacional no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados exclusivamente à Política Habitacional, incluindo-se os programas de regularização fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente
118ª Sessão de 12/12/17
As Comissões de:
(5) Sistema
(11) Finanças
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa à destinação dos recursos obtidos com a liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB – SC à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sua sucessora na Política Habitacional de Santa Catarina, garantindo-se assim, a continuidade dessa importante política pública.

Hoje não há recursos alocados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação que garantam a continuidade de qualquer programa ou projeto na área habitacional.

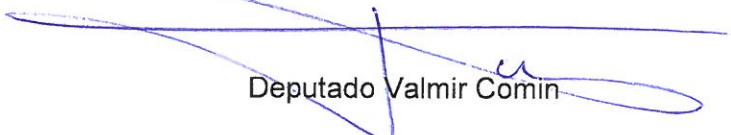
O Estado de Santa Catarina possui um déficit habitacional de 155.000 unidades, 142.000 na área urbana e 13.000 na área rural, assim sendo, faz-se necessária a destinação de recursos para atender a demanda dos municípios e da população catarinense.

As famílias com renda de até três salários mínimos são as que mais sofrem com a falta de moradia, e, oportunizar a essas famílias o acesso à moradia digna é sem dúvida um grande desafio.

Não podemos deixar de citar a necessidade de se desenvolver programas de regularização fundiária para atender cerca de 330.000 (trezentas e trinta mil) famílias que estão em situação fundiária irregular, uma demanda que há muito vem sendo debatida nesta Casa e que precisa de investimentos e comprometimento do Estado.

Tenho certeza que o Poder Executivo está comprometido com a situação habitacional, da mesma forma que esta Casa também está. Enfrentar o problema habitacional é propiciar aos catarinenses uma vida digna, e é justamente o que todos buscamos.

Em face do exposto e visando à a continuidade dos projetos habitacionais em nosso Estado, ~~apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.~~


Deputado Valmir Comin